



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **CONTRATO Nº 20222790**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.081.168/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 579.472.362-91, residente na RUA PIO XII, e de outro lado a firma LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.066.118/0001-27, estabelecida à Estrada Santa Rita, s/n Km 4, Zona Rural, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, residente na AV. AMERICO LOPES, 262, SÃO MANOEL, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 700.428.612-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 019/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 730.809,90 (setecentos e trinta mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
079005	ROTA 2-TRANSP.ESC. RODOV./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL/ CIDADE-ACAPUTEUA-MANHÃ. ROTA:2-ACAPUTEUA. LOCALIDADE: ACAPUTEUA,RAMAL DO CUIA, MURURÉ (BACABAL), SÃO LUIS, RAMAL DA LOURDES PEIXOTO, BARREIRA, QUARENTINHA, S. MIGUEL ESCOLA: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EXTERNATO, HILDA, SÃO PEDRO, LICURGO PEIXOTO, PADRE LEANDRO. ONIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 ALUNOS Total de KM Diários:78 Total de KM no Mês letivo (21 dias) Total de km no ano (210 dias) letivo (210 dias):16.380	QUILÔMETRO	2.340,00	5,230	12.238,20

**LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



079006	ROTA 3 - TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL QUILOMETRO /CIDADE-KM 14 - MANHÃ. ROTA 3:KM 14 LOCALIDADE:(IRITUIA KM 14, KM 03, KM 01) S. MIGUEL ESCOLA:SÃO JOSE OPERIO, EXTERNATO, HILDA, SÃO PEDRO, LICURGO PEIXOTO RAIMUNDA MACHADO TIPO DE VEÍCULO:ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS TOTAL DE KM Diários: 68 Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo(210):14.280.	2.040,00	5,230	10.669,20
079007	ROTA 4 - TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL QUILOMETRO /CIDADE-KM 14 - TARDE. ROTA 4:KM 14 LOCALIDADE: (IRITUIA KM 14, KM 06, KM 05,KM 03,KM 01) S. MIGUEL ESCOLA: SÃO JOSE OPERARIO, LICURGO PEIXOTO, RAIMUNDA MACHADO TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS Totalde KM Diários: 68 Total de KM no Mês letivo (21 dias) Total de km no ano letivo(210 dias): 14.280.	2.040,00	5,230	10.669,20
079008	ROTA 5- TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL/ CIDADE-KM 18 - MANHÃ. ROTA 5:KM 18 LOCALIDADE:(BR 010 KM 18,10,15,09,03,01), CARRAPATINHO, PEDREIRINHA, COMUNIDADE BOM PASTOR, ITAQUIAÇU S. MIGUEL ESCOLA:JOÃO SIMÃO TRAVASSOS, LUCURGO PEIXOTO, EMEI Nª Sª APARECIDA, RAIMUNDA MACHADO, PADRE LEANDRO PINHEIRO. ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS Total de KM Diários: 40 Total de KM no Mês letivo (21 dias) Total de km no ano letivo (210 dias): 8.400.	1.200,00	5,230	6.276,00
079009	ROTA 6 - TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL QUILOMETRO /CIDADE- POEIRINHA - TARDE. ROTA 6:POEIRINHA. LOCALIDADE:MIRITUEIRA, S. MIGUEL, MIRITUEIRA/MIRITUEIRA, APUÍ, MIRITUEIRA. ESCOLA: SÃO JOSE OPERARIO, LEANDRO PINHEIRO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS Total de KM Diários: 127, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 26.670.	3.810,00	5,230	19.926,30
079010	ROTA 7-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL/CID QUILOMETRO ADE-S.M.CRAUATEUA-TARDE. ROTA 7:S.M.CRAUATEUA. LOCALIDADE:S. Mª DO CRAUATEUA, S. PEDRO, LADEIRA, SANTO ANTONIO, KM18, POSTO 18, KM 15 (ROSA MISTICA) BACABEIRA, COMUNIDADE BOM PASTOR, ITAQUIAÇU,MATARI, S. MIGUEL. ESCOLA:S. PEDRO, JOÃO SIMAO TRVASSOS, RAIMUNDA MACHADO, PADRE LENADRO PINHEIRO TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS Total de KM Diários: 137, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 28.770.	4.110,00	5,230	21.495,30
079011	ROTA 8- TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL/ CIDADE-URUCURITEUA- MANHÃ. ROTA 8:URUCURITEUA. LOCALIDADE:URUCURITEUA,MURURE(CACAU), RAMAL DA FAZENDA DO CACAU,(MAGALHÃES BARATA KM 09,08,07,06 e 04), S. MIGUEL. ESCOLA:HILDA, SÃO PEDRO, RAIMUNDA MACHADO, PADRE LENADRO PINHEIRO, LICURGO PEIXOTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS,Total de KM Diários: 86 Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 18.060.	2.580,00	5,230	13.493,40
079012	ROTA 9- TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL/ CIDADE-SÃO PEDRO A - TARDE. ROTA 9:SÃO PEDRO A. LOCALIDAE:S. PEDRO, RAMAL DO MUCURA, SANTANA, S. ANTONIO, S. MIGUEL, (ESCOLA:JOÃO SIMÃO TRAVASSOS, LICURGO PEIXOTO). TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS	4.080,00	5,230	21.338,40

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Total de KM Diários: 136			
	Total de KM no Mês letivo (21 dias)			
	Total de km no ano letivo (210 dias): 28.560.			
079013	ROTA 10- TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO CIDADE-ZONA RURAL /CIDADE-SÃO PEDRO B-TARDE. ROTA 10:SÃO PEDRO B. LOCALIDADE:S. PEDRO, RAMAL BOA VISTA, SANTANA, SUASSUÍ, 4 BOCAS,ACARI, CARRAPATINHO,S. MIGUEL. (ESCOLA: SÃO JOSE OPERARIO, JOÃO SIMAO TRAVASSOS, PADRE LEANDRO). TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS. Total de KM Diários: 116. Total de KM no Mês letivo (21 dias) Total de km no ano letivo (210 dias): 24.360.	3.480,00	5,230	18.200,40
079015	ROTA 12-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO APUÍ-E MEIF PRESID. COSTA E SILVA.T ROTA 12:EMEIF PRESIDENTE COSTA E SILVA LOCALIZAÇÃO:PRESIDENTE, BOM INTENTO, SERRARIA DO ALBENIZIO, RAIMUNDA MIRANDA (ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ALUNOS Total de KM Diários:12 Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias):2.520.	360,00	6,930	2.494,80
079016	ROTA 13-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-APUÍ-E MEIF PRES.COSTA E SILVA-NOIT ROTA 13:EMEIF.PRES.COSTA E SILVA. LOCALIDADE:PRESIDENTE,BOM INTENTO, SERRARIA DO ALBENIZIO, RAIMUNDA MIRANDA (ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ALUNOS, Total de KM Diários: 12 Total de KM no Mês letivo (21 dias) Total de km no ano letivo (210 dias): 2.520	360,00	6,930	2.494,80
079017	ROTA 14- TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO APU Í-MIRITUEIRA-MANHÃ. ROTA 14:MIRITUEIRA LOCALIDADE:MIRITUEIRA, KM (14,15), RAMAL DO HERMINIO, CURIO, EMEIF RAIMUNDA MIRANDA (ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS ,Total de KM Diários: 30 Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 6.300.	900,00	5,230	4.707,00
079018	ROTA 15-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO APUÍ -POEIRINHA-TARDE. ROTA 15:POEIRINHA LOCALIDADE:POEIRINHA, MIRITUEIRA, KM (14,15), RAMAL DO HERMINIO,CURIO, EMEIF RAIMUNDA MIRANDA (ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 50, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 10.500.	1.500,00	5,230	7.845,00
079019	ROTA 16- TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO APU Í-POEIRINHA-NOITE. ROTA 16:POEIRINHA,LOCALIDADE:POEIRINHA, MIRITUEIRA, KM (14,15), RAMAL DO HERMINIO, CURIO, EMEIF RAIMUNDA MIRANDA,(ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS)TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 50, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 10.500.	1.500,00	5,230	7.845,00
079020	ROTA 17-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO APUÍ -LAVA PÉ.-MANHÃ. ROTA 17:LAVA PÉ LOCALIZAÇÃO:LAVA PÉ, BR 010, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, SÃO JOÃO DA MATA, KM 14, POLO, (ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM	2.100,00	5,230	10.983,00

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



079021	Diários: 70, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.700. ROTA 18-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO APUÍ QUILOMETRO 2.100,00 5,230 10.983,00 - LAVA PÉ-TARDE. ROTA 18:LAVA PÉ LOCALIDADE:LAVA PÉ, BR 010, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, SÃO JOÃO DA MATA, KM 14, POLO (ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS Total de KM Diários: 70 Total de KM no Mês letivo (21 dias)
079022	Total de km no ano Letivo (210 dias): 14.700. ROTA 19-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO APUÍ QUILOMETRO 2.100,00 5,230 10.983,00 -BR 010-NOITE. ROTA 19:BR 010 LOCALIDADE:BR 010, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, SÃO JOÃO DA MATA, KM 14, POLO, (ESCOLA:EMEIF RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS,Total de KM Diários: 70, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.700.
079024	ROTA 20-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO- BE QUILOMETRO 2.400,00 5,230 12.552,00 LA VISTA-FÁTIMA-MANHÃ. ROTA 20:FÁTIMA LOCALIZAÇÃO:FATIMA, RAMAL DO AFONSO, LIVRAMENTO, RAMAL DO TOMÉ, SANTA RITA, CRAUATEUA, RIO BRANCO, RAMAL DO MARCO, VILA SÃO JORGE, BELA VISTA. (ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA)  TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 80, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km km no ano letivo (210 dias): 16.800.
079025	ROTA 21-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO- BEL QUILOMETRO 2.400,00 5,230 12.552,00 A VISTA-FÁTIMA-TARDE. ROTA 21:FÁTIMA LOCALIZAÇÃO:FATIMA, RAMAL DO AFONSO, LIVRAMENTO, RAMAL DO TOMÉ, SANTA RITA, CRAUATEUA, RIO BRANCO, RAMAL DO MARCO, VILA SÃO JORGE, BELA VISTA.  TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 80, Total de KM no Mês letivo (21 dias) Total de km no ano Letivo (210 dias): 16.800.
079026	ROTA 22-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO- BEL QUILOMETRO 2.400,00 5,230 12.552,00 A VISTA-FÁTIMA-NOITE. ROTA 22:FÁTIMA LOCALIZAÇÃO:FATIMA, RAMAL DO AFONSO, LIVRAMENTO, RAMAL DO TOMÉ,SANTA RITA, CRAUATEUA, RIO BRANCO, RAMAL DO MARCO, VILA SÃO JORGE, BELA VISTA.(ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS,Total de KM Diários: 80, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 16.800.
079027	ROTA 23-TRANSP. ESC. ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-BELA QUILOMETRO 1.920,00 5,230 10.041,60 VISTA-COMUNIDADE DO 20-MANH ROTA 23:COMUNIDADE DO 20 Localidade:COMUNIDADE DO 20, SÃO SILVERIO, SÃO RAIMUNDO, BELA VISTA (ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA) TIPO DE VEÍCULO:ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários:64, Total de KM no Mês letivo (21 dias) Total de km no ano letivo (210 dias): 13.440.
079028	ROTA 24-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-BELA V QUILOMETRO 2.040,00 5,230 10.669,20 ISTA-COMUNIDADE DO 20-MANHÃ ROTA 24:COMUNIDADE DO 20 LOCALIDADE:COMUNIDADE DO 20, COMUNIDADE APARECIDA, SÃO SILVÉRIO, SETE DE SETEMBRO, BELA VISTA

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	(ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA)			
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 68, Total de KM no Mês letivo (21 dias): 13.440.			
079029	ROTA 25-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-BELA VISTA-COMUNIDADE DO 20-TARDE. LOCALIDADE:COMUNIDADE DO 20, SÃO RAIMUNDO, BELA VISTA (ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA)	1.920,00	5,230	10.041,60
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 64, Total de KM no Mês letivo (21 dias): 13.440.			
079030	ROTA 26-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-BELA VISTA-COMUNIDADE DO 20-TARDE. LOCALIDADE:COMUNIDADE DO 20, COMUNIDADE APARECIDA, SÃO SILVÉRIO, SETE DE SETEMBRO, BELA VISTA (ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA)	2.040,00	5,230	10.669,20
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 68, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.280.			
079031	ROTA 27-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-BELA VISTA-COMUNIDADE DO 20-NOITE. LOCALIDADE:COMUNIDADE DO 20, SÃO RAIMUNDO, BELA VISTA (ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA)	1.920,00	5,230	10.041,60
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 64, Total de KM no Mês letivo (21 dias): 13.440.			
079032	ROTA 28-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-BELA VISTA-COMUNIDADE DO 20-NOITE. LOCALIDADE:COMUNIDADE DO 20, COMUNIDADE APARECIDA, SÃO SILVÉRIO, SETE DE SETEMBRO, BELA VISTA (ESCOLA:EMEIF PROF.ª IZAURA DOMINGOS COSTA)	2.040,00	5,230	10.669,20
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 68, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.280.			
079041	ROTA 37-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-CRISTO REI-PINDOBAL-MANHÃ. LOCALIDADE:PINDOBAL, AJUA, SANTO ANTONIO, RAMAL DA PACIENCIA, IPANEMA, APETEUA I, CATAREIRA, CRISTO REI (ESCOLA:EMEIF BENEDITO VALENTE)	2.340,00	5,230	12.238,20
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 78, Total de KM no Mês letivo (21 dias): 16.380.			
079042	ROTA 38-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-CRISTO REI-PINDOBAL-TARDE. LOCALIDADE:PINDOBAL, AJUA, SANTO ANTONIO, RAMAL DA PACIENCIA, IPANEMA, APETEUA I, CATAREIRA, CRISTO REI (ESCOLA:EMEIF BENEDITO VALENTE)	2.340,00	5,230	12.238,20
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 78, Total de KM no Mês letivo (21 dias): 16.380.			
079043	ROTA 39-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO POR PÓLO/PÓLO-CRISTO REI-PINDOBAL-TARDE. LOCALIDADE:PINDOBAL, AJUA, SANTO ANTONIO, RAMAL DA PACIENCIA, IPANEMA, APETEUA I, CATAREIRA, CRISTO REI (ESCOLA:EMEIF BENEDITO VALENTE)	2.340,00	5,230	12.238,20

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	REI-PINDOBAL-NOITE. ROTA 39:PINDOBAL LOCALIDADE:PINDOBAL, AJUA, SANTO ANTONIO, RAMAL DA PACIENCIA,IPANEMA, APETEUA 1, CATAREIRA, CRISTO REI TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR  (ESCOLA:EMEIF BENEDITO VALENTE) TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 78, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 16.380.			
079055	ROTA 51-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO -FRONTEIRA-MANHÃ.  ROTA 51:FRONTEIRA LOCALIDADE:CAMAPU, FRONTEIRA (RAMAL DO CANDIDO), BOA VENTURA (RAMAL DO GUGU), S. SEBASTIÃO (RAMAL DO CASIMIRO) RITUCAUA, S. FRANCISCO, BOTA FOGO, S. JOÃO, SANTA ANA, S. RAIMUNDO, SANTA Mª DO MURAITÉUA, CENTRO DO ROQUE, RECREIO, D. BENTA (BIRICA), SITIO PARAISO, RECREIO. (ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA)  TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 67, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.070.	2.010,00	5,230	10.512,30
079056	ROTA 52-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO -FRONTEIRA-MANHÃ. ROTA 52:FRONTEIRA LOCALIDADE:CAMAPU, FRONTEIRA (RAMAL DO CANDIDO), BOA VENTURA (RAMAL DO GUGU), S. SEBASTIÃO (RAMAL DO CASIMIRO) RITUCAUA, S. FRANCISCO, BOTA FOGO, S. JOÃO, SANTA ANA, S. RAIMUNDO, SANTA Mª DO MURAITÉUA, CENTRO DO ROQUE, RECREIO, D. BENTA (BIRICA), SITIO PARAISO, RECREIO. (ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA)  TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 67, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.070.	2.010,00	5,230	10.512,30
079057	ROTA 53 -TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO O-FRONTEIRA-TARDE. ROTA 53:FRONTEIRA LOCALIDADE:CAMAPU, FRONTEIRA (RAMAL DO CANDIDO), BOA VENTURA (RAMAL DO GUGU), S. SEBASTIÃO (RAMAL DO CASIMIRO) RITUCAUA, S. FRANCISCO, BOTA FOGO, S. JOÃO, SANTA ANA, S. RAIMUNDO, SANTA Mª DO MURAITÉUA, CENTRO DO ROQUE, RECREIO, D. BENTA (BIRICA), SITIO PARAISO, RECREIO. (ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA)  TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 67, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.070.	2.010,00	5,230	10.512,30
079058	ROTA 54-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO -FRONTEIRA-TARDE. ROTA 54:FRONTEIRA LOCALIDADE:CAMAPU, FRONTEIRA (RAMAL DO CANDIDO), BOA VENTURA (RAMAL DO GUGU), S. SEBASTIÃO (RAMAL DO CASIMIRO) RITUCAUA, S. FRANCISCO, BOTA FOGO, S. JOÃO, SANTA ANA, S. RAIMUNDO, SANTA Mª DO MURAITÉUA, CENTRO DO ROQUE, RECREIO, D. BENTA (BIRICA), SITIO PARAISO, RECREIO. (ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA)  TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 67, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 14.070.	2.010,00	5,230	10.512,30
079059	ROTA 55-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO -TABATINGA-MANHÃ. ROTA 55:TABATINGA LOCALIDADE:CASA DO CHIQUINHO, TABATINGA, CASTANHEIRO, CAMPO ALEGRE, DEUS PROVERÁ, SÃO FRANCISCO, PARAISO, RECREIO, BIRICA, DONA BENTA	2.010,00	5,230	10.512,30



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



(ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA)  
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS  
ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS,

Total de KM Diários: 67,  
Total de KM no Mês letivo  
(21 dias)  
Total de km no ano letivo (210 dias):  
14.070.

079060	ROTA 56-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -TABATINGA-TARDE. ROTA 56:TABATINGA LOCALIDADE:CASA DO CHIQUINHO, TABATINGA, CASTANHEIRO, CAMPO ALEGRE, DEUS PROVERÁ, SÃO FRANCISCO, PARAISO, RECREIO, BIRICA, DONA BENTA.	2.010,00	5,230	10.512,30
--------	---	----------	-------	-----------

(ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA )  
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS  
ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS,

Total de KM Diários: 67,  
Total de KM no Mês letivo  
(21 dias)  
Total de km no ano letivo (210 dias):  
14.070.

079061	ROTA 57-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -RAMAL DO MANGUEIRA-MANHÃ. ROTA 57:RAMAL DO MANGUEIRA LOCALIDADE:CASA DO MOISES, RAMAL DA MANGUEIRA, RAMAL DO ALEMÃO, TAPECUIM - ARIÁ, RAMAL DO POVO, VILA DOS NETOS, RECREIO	2.010,00	5,230	10.512,30
--------	--	----------	-------	-----------

(ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA )  
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO  
GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM  
Diários: 67, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total  
de km no ano letivo (210 dias): 14.070.

079062	ROTA 58-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -RAMAL DO MANGUEIRA-TARDE. ROTA 58:RAMAL DO MANGUEIRA LOCALIDADE:CASA DO MOISES, RAMAL DA MANGUEIRA, RAMAL DO ALEMÃO, TAPECUIM - ARIÁ, RAMAL DO POVO, VILA DOS NETOS, RECREIO,	2.010,00	5,230	10.512,30
--------	---	----------	-------	-----------

(ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA )  
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO  
GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM  
Diários: 67, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total  
de km no ano letivo (210 dias): 14.070.

079063	ROTA 59-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -CANTA GALO-MANHÃ. ROTA 59:CANTA GALO LOCALIDADE:DONA MAURICA SANTA HELENA, SERRARIA DO CÉLIO, URUBUQUARA ESTRADA DO CARIRU, ARRAIAL DO REMEDIO, AUGUSTINHO, GUARACI, SANTA MARIA DO MURAITIUA,	2.400,00	5,700	13.680,00
--------	---	----------	-------	-----------

(ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA )  
TIPO  
DE VEÍCULO:ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE  
MÍNIMA DE 40 ALUNOS,  
Total de KM Diários: 80,  
Total  
de KM no Mês letivo (21 dias):  
Total de km no ano  
letivo (210 dias): 16.800.

079064	ROTA 60-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -SÃO JOSÉ-PRAINHA-MANHÃ. ROTA 60:SÃO JOSE - PRAINHA LOCALIDADE:SÃO JOSE, RAMAL DO SAMUUMA, PRAINHA, RAMAL DO JACARECUARA, PA 127 KM 34, PONTO CERTO, RAMAL DO TATUAIA RECREIO.	1.980,00	5,700	11.286,00
--------	--	----------	-------	-----------

(ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA)  
TIPO DE VEÍCULO:  
ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40  
ALUNOS, Total de KM Diários: 66, Total de KM no Mês  
letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias):  
13.860.

079065	ROTA 61-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -SÃO JOSÉ-PRAINHA-TARDE. ROTA 61:SÃO JOSE - PRAINHA LOCALIDADE:SÃO JOSE, RAMAL DO SAMUUMA, PRAINHA, RAMAL DO JACARECUARA, PA 127 KM 34, PONTO CERTO, RAMAL DO TATUAIA RECREIO.	1.980,00	5,700	11.286,00
--------	---	----------	-------	-----------

(ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA )  
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS  
ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40  
ALUNOS, Total de KM Diários: 66, Total de KM no Mês  
letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias):



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.860.				
079066	ROTA 62-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -CATARINA-TARDE. ROTA 62:CATARINA LOCALIDADE:CATARINA, VIA RAMAL DA PRETA, RAMAL DO COCAL, RAMAL DO ZELÃO, RAMAL DOS COCADAS, RECREIO,S. MIGUEL, (ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA)  TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 45, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 9.450.	1.350,00	5,700	7.695,00
079067	ROTA 63-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO RECREIO QUILOMETRO -CATARINA-MANHÃ. ROTA 63:CATARINA LOCALIDADE:CATARINA, VIA RAMAL DA PRETA, RAMAL DO COCAL, RAMAL DO ZELÃO, RAMAL DOS COCADAS, RECREIO, (ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 45, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 9.450.	1.350,00	5,700	7.695,00
079068	ROTA 64-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO- POLO RECREI QUILOMETRO O-MURAITÉUA-MANHÃ. ROTA 64:MURAITÉUA LOCALIDADE:RAMAL ARACAPURI, SANTA - ANA, RECREIO , (ESCOLA:EMEIF SANTA MARIA) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ALUNOS, Total de KM Diários: 26, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 5.460.	780,00	9,850	7.683,00
079075	ROTA 71-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO SANTANA QUILOMETRO -ST°ANTONIO-MANHÃ. ROTA 71:SANTO ANTONIO LOCALIDADE:SANTO ANTONIO, ARACIPETEUA, MUCAJÁ, 4 BOCAS, RAMAL DO JOCA, RAMAL TAPERA, SANTANA. (ESCOLA:EMEIF JOANA GOMES PORTELA DO AMARAL) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 54, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 11.340.	1.620,00	5,230	8.472,60
079076	ROTA 72-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO SANTANA QUILOMETRO -ACARI-MANHÃ. ROTA 72:ACARI LOCALIDADE: ACARI, RAMAL DO GERMANO, VILA SELESTE, VILA SECA, RAMAL DO TOTA (ATE O RETIRO DO NECO), SANTANA. (ESCOLA:EMEIF JOANA GOMES PORTELA DO AMARAL) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 48, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 10.080.	1.440,00	5,230	7.531,20
079078	ROTA 74-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO SANTANA QUILOMETRO -LADEIRA-NOITE. ROTA 74:LADEIRA. LOCALIDADE:LADEIRA, ACARIPETEUA, ACARI, RAMAL DO GERMANO, 4 BOCAS, VILA SECA,RAMAL ARIMANDEUA, SANTANA, (escola:EMEIF JOANA GOMES PORTELA DO AMARAL) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS Total de KM Diários: 66, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 13.860.	1.980,00	5,230	10.355,40
079083	ROTA 79-TRANSP.ESC.ROD./LOT.P.PÓLO/PÓLO-POLO SÃO PED QUILOMETRO RO-SANTA RITA-MANHÃ. ROTA 79:SANTA RITA LOCALIDADE:SANTA RITA, RAMAL DO BACURI, PIMENTAL, SANTA MARIA, RAMAL DO SOARES, RAMAL DO ANTERO, RAMAL DO BURACO, SÃO LUCAS, JOSÉ FERREIRA FARIAS, (ESCOLA:EMEIF JOSÉ FERREIRA FARIAS) TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, Total de KM Diários: 130, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 27.300	3.900,00	5,230	20.397,00
079092	ROTA 88:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-ITACURUÇA-MANHÃ. UNIDADE ROTA 88:ITACURUÇA, LOCALIDADE:ITACURUÇA - SÃO MIGUEL (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MÍNIMA 20 LUGARES),(ESCOLA:S. M. GUAMÁ (PORTO)-Total de	113,40	133,000	15.082,20

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



079093	Milhas Náuticas Diários: 3,78, Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (22 dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (110 dias): 793,8. ROTA 89:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-CONCEIÇÃO BAIXO IRTIUA UNIDADE UIA-MANHÃ.	137,70	133,000	18.314,10
	ROTA 89:CONCEIÇÃO BAIXO IRTIUA, LOCALIDADE: CONCEIÇÃO BAIXO ITIRUIA - SÃO MIGUEL (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (ESCOLA:S. M. GUAMÁ (PORTO) - Total de Milhas Náuticas Diários: 4,59, Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias) Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias):963,9			
079095	ROTA 91:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-JACUNDAI-TARDE. UNIDADE ROTA 91:JACUNDÁI LOCALIDADE:JACUNDAI PINDOBAL - AJUÁ (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (ESCOLA:AJUÁ)  Total de Milhas Náuticas Diários: 1,35, Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 283,5.	40,50	133,000	5.386,50
079096	ROTA 92:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-JUPATI-MANHÃ. UNIDADE ROTA 92:JUPATI LOCALIDADE:JUPATI, URUCURI,CASA DO TONICO (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES (ESCOLA:CASA DO TONICO ) Total de Milhas Náuticas Diários: 2,7- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 567.	81,00	133,000	10.773,00
079097	ROTA 93:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-JUPATI-TARDE. UNIDADE ROTA 93:JUPATI LOCALIDADE:JUPATI -URUCURI, CASA DO TONICO (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES,(EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES) (escola:CASA DO TONICO ) Total de Milhas Náuticas Diários: 2,7total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 567.	81,00	133,000	10.773,00
079098	ROTA 94:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-SERRARIA-MANHÃ. UNIDADE ROTA 94:SERRARIA LOCALIDADE:SERRARIA -JUPATI ,URUCURI (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (ESCOLA:URUCURI) Total de Milhas Náuticas Diários: 2,43- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias):510,3.	72,90	133,000	9.695,70
079102	ROTA 98:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-BOA VENTURA-MANHÃ. UNIDADE ROTA 98:BOA VENTURA LOCALIDADE:BOA VENTURA -GUAJARÁ DOS MULATOS (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES- (ESCOLA:GUAJARÁ DOS MULATOS) Total de Milhas Náuticas Diários: 1,08- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 226,8	32,40	133,000	4.309,20
079103	ROTA 99:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-BOA VENTURA-TARDE. UNIDADE ROTA 99:BOA VENTURA LOCALIDADE:BOA VENTURA -GUAJARÁ DOS MULATOS (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES- (ESCOLA:GUAJARÁ DOS MULATOS) Total de Milhas Náuticas Diários: 1,08- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 226,8.	32,40	133,000	4.309,20
079104	ROTA 100:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-SITIO DO CURUPERE-M UNIDADE	97,20	133,000	12.927,60

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	ANHÃ. ROTA 100:SITIO DO CURUPERE LOCALIDADE:SITIO DO CURUPERE -SERRARIA -CANTA GALO (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES- (ESCOLA:CANTA GALO) Total de Milhas Náuticas Diários: 3,24- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias):680,4.			
079105	ROTA 101:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-SITIO DO CURUPERE-T UNIDADE ARDE. ROTA 101:SITIO DO CURUPERE LOCALIDADE:SITIO DO CURUPERE - SERRARIA -CANTA GALO EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES- (ESCOLA:CANTA GALO ) Total de Milhas Náuticas Diários: 3,24- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 680,4.	97,20	133,000	12.927,60
079106	ROTA 102:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-PIRUCAUA-MANHÃ. UNIDADE ROTA 102:PIRUCAUA LOCALIDADE:PIRUCAUA -SÃO JOSÉ (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES- (ESCOLA:SÃO JOSÉ) Total de Milhas Náuticas Diários: 4,86- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 1.020,6.	145,80	133,000	19.391,40
079107	ROTA 103:TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL-PIRUCAUA-TARDE. UNIDADE ROTA 103:PIRUCAUA LOCALIDADE:PIRUCAUA -SÃO JOSÉ (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES, (EMBARCAÇÃO APTA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE, CAPAC. MINIMA 20 LUGARES- (ESCOLA:SÃO JOSÉ) Total de Milhas Náuticas Diários: 4,86- Total de Milhas Náuticas no Mês letivo (21dias): Total de Milhas Náuticas no ano letivo (210 dias): 1.020,6.	145,80	133,000	19.391,40
079110	ROTA 106-TRANSP.ESC.ROD/LOT.CID.-ZONA RURAL/CIDADE-E QUILOMETRO SC.ESTADUAIS.JUPATI-MANHÃ. ROTA 106-TRANSP.ESC.ROD/LOT.CID.-ZONA RURAL/CIDADE-ESC.ESTADUAIS.JUPATI-MANHÃ. ROTA 106:JUPATI LOCALIDADE:JUPATI, S. MIGUEL- TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, (ESCOLA:IRMA CARLA,FREI MIGUEL) Total de KM Diários: 94, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 19.740.	2.820,00	4,490	12.661,80
079117	ROTA 113-TRANSP.ESC.ROD./LOTAÇÃO CID.-ZONA RURAL/CID QUILOMETRO .ESC.ESTADUAIS-SÃO PEDRO-TA ROTA 113:SÃO PEDRO LOCALIDADE:S. PEDRO, RAMAL DO MUCURA, SANTANA, S. ANTONIO, S.MIGUEL- (ESCOLA:IRMA CARLA) TIPO DE VEÍCULO:ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS,Total de KM Diários: 136, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias): 28.560.	4.080,00	5,230	21.338,40
079123	ROTA 119-TRANSP.ESC.ROD./LOT.CID-ZONA RURAL/CID.ESC. QUILOMETRO EST.-URUCURITEUA-NOITE. ROTA 119:URUCURITEUA LOCALIDADE:MURURE, SÃO JOAO DO FURO, RAMAL LADEIRA, S RITA DE BARREIRA, TUCUMANDEUA, S. MIGUEL-TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS, (ESCOLA:IRMA CARLA, FREI MIGUEL) Total de KM Diários: 102, Total de KM no Mês letivo (21 dias): Total de km no ano letivo (210 dias):21.420	3.060,00	5,230	16.003,80
079125	ROTA 121-TRANSP.ESC.ROD./LOT.CID-ZONA RURAL/CID.ESC. QUILOMETRO EST.SÃO PEDRO-NOITE. ROTA 121:SÃO PEDRO LOCALIDADE:S. PEDRO, RAMAL BOA VISTA, SANTANA, SUASSÚ, RAMAL DOS GUEDES, 4 BOCAS, ACARI, CARRAPATINHO, S. MIGUEL-	3.480,00	5,230	18.200,40



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



(ESCOLA:FREI  
MIGUEL)  
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR TIPO GRANDE  
COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ALUNOS,  
Total de KM  
Diários: 116, Total de KM no Mês letivo (21 dias):  
Total de km no ano letivo (210 dias): 24.360.

VALOR GLOBAL R\$ 730.809,90

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 019/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2 - Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 019/2022 por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

6.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022;

7.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7.3 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

7.12 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

7.13 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo



I do edital do Pregão eletrônico nº 019/2022.

7.14 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.2 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.7 - Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão eletrônico nº 019/2022 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.13 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.14 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação e específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.15 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.16 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 8.18 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.19 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº 019/2022, no prazo determinado.
- 8.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº 019/2022.
- 8.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.23 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.24 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.25 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.26 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.27 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.28 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

9.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

10.4 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.12 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15 - O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.16 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.17 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

10.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1 - A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.123621008.2.187 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PA-ENS.MÉDIO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 365.404,95, Exercício 2022 Atividade 0401.123661008.2.188 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PA-EJA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 365.404,95 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1 - Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contado da entrega dos documentos.

13.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 - o prazo de validade;

13.4.2 - a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 - o período de prestação dos serviços;

13.4.5 - o valor a pagar; e

13.4.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



a Contratante;

13.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



16.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.6 - Cometer fraude fiscal.

16.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.7.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.7.2 - **Multa de:**

16.7.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.7.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.7.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.7.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

16.7.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.7.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.7.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.7.5 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº 019/2022.

16.7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.8.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.8.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.11 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.4 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.5 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.6 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.7 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de aut orização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Ata de Registro de Preços nº





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



20222700 e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA em 25 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55  
CONTRATANTE

LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA ME  
CNPJ 14.066.118/0001-27  
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_